



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020)

ENTIDADE LEGAL: J.P Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.

CNPJ/MF: nº 13.037.786/0001-63

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário		
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo 1.1.	
a. reviram o formulário de referência		
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa		
2. Histórico da empresa¹		
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A J.P Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda. (“J.P. Morgan Administradora”) foi constituída em 3 de novembro de 2010, por JPMORGAN ASSET MANAGEMENT HOLDINGS INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e HCM PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA., sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, sendo seu objeto social a participação como sócio, acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades. Possui sede em São Paulo.	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>A J.P. Morgan Administradora faz parte da divisão J.P. Morgan Asset Management, que, globalmente, conta com mais de US\$ 2,3 trilhões de ativos sob gestão (dados de 31/dez/2020) e disponibiliza soluções locais e internacionais através de produtos de investimentos lastreados em forte experiência local e um amplo conhecimento global. Com mais de 1.000 (mil) profissionais de investimentos ao redor do mundo, o J.P. Morgan Asset Management utiliza um processo disciplinado de gestão permanecendo focado nos objetivos de seus clientes.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Não houve, nos últimos 5 (cinco), eventos societários relevantes J.P. Morgan Administradora.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Não houve, nos últimos 5 (cinco) anos, alterações relevantes no escopo de atividades da J.P. Morgan Administradora.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>As mudanças mais relevantes nos recursos humanos da organização nos últimos 5 (cinco) anos foram as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em ata de alteração de contrato social datada de 29 de abril de 2016, foram eleitos os seguintes administradores: Alexandre Sermenho Ferreira, Brenna Paula Parelli, Rossano Nonino e Thomas de Mello e Souza, atribuindo-se aos administradores da entidade as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM: (i) a responsabilidade por Gestão de Recursos do Segmento de Renda Fixa ao administrador Julio Cesar Callegari; (ii) a responsabilidade por Gestão de Recursos do Segmento de Renda Variável ao administrador Thomas de Mello e Souza; (iii) a responsabilidade por Gestão de Recursos do Segmento Imobiliário ao administrador Rossano Nonino; (iv) a responsabilidade por Gestão de Risco dos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imobiliário ao administrador Alexandre Sermenho Ferreira; e (v) a responsabilidade por Controles Internos dos Segmentos de

Renda Fixa, Renda Variável e Imobiliário à administradora Brena Paula Parelli.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 15 de setembro de 2016, foi eleita Luciana Marqueto Miranda em substituição à Brena Paula Parelli e atribuída a responsabilidade por Controles Internos dos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imobiliário à administradora Luciana Marqueto Miranda.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 09 de fevereiro de 2017, a Sra. Paola Maria Castellini Bonoldi foi nomeada administradora da J.P. Morgan Administradora, tendo sido atribuída a ela a responsabilidade pela Gestão de Recursos do Segmento Renda Variável em substituição ao Sr. Thomas de Mello e Souza, o qual foi destituído do cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 19 de maio de 2017, foi ratificada a renúncia do Sr. Rossano Nonino ao cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora, para o qual foi eleito em 29 de abril de 2016, conforme carta de renúncia apresentada em 19 de maio de 2017, com o consequente encerramento do Segmento Imobiliário da J.P. Morgan Administradora, bem como a aprovação da eleição do Sr. Márcio Bonfiglioli para o cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 12/07/2018, foram ratificadas as renúncias dos Srs. Júlio Cesar Callegari e Paola Maria Castellini Bonoldi aos seus respectivos cargos de administradores da J.P. Morgan Administradora, para os quais foram eleitos, respectivamente, em 28/06/2013 e 09/02/2017, conforme cartas de renúncia apresentadas em 12/07/2018, bem como a aprovação da eleição do Sr. Giuliano de Marchi, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 26.843.659 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 147.741.028-73, para o cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora, ao qual foi atribuído, ainda, a responsabilidade pela área de Gestão de Recursos da sociedade. Em decorrência das renúncias acima, foi extinta a segregação existente entre Segmento de Renda Fixa e Segmento de Renda Variável da J.P. Morgan Administradora.

- Em 01/08/2018, conforme carta de renúncia apresentada em 26/07/2018, o Sr. Vital Meira de Menezes Junior renunciou ao cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora, para o qual foi eleito em 29/10/2013.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 18 de dezembro de 2019, o Sr. Alexandre Sermeinho Ferreira em substituição à Sra. Luciana Marqueto Miranda, assumiu o cargo de Diretor responsável por Controles Internos, passando então a ser o Diretor de Compliance e Risco da sociedade, uma vez que este já atuava como Diretor responsável por risco.

- Em ata de alteração de contrato social datada de 2 de março de 2020, o Sr. Felipe Fontana Lopes, em substituição ao Sr. Giuliano de Marchi, assumiu o cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora, ao qual foi atribuído, ainda, a responsabilidade pela área de Gestão de Recursos da sociedade.

- Em ata de alteração do contrato social datada de 16 de dezembro de 2020, o Sr. Marcio Bonfiglioli renunciou ao cargo de administrador da J.P. Morgan Administradora, para o qual foi eleito em 19/05/2017 e os Srs. Giuliano de Marchi e Flavia Rocha Lima de Almeida Prado foram eleitos aos cargos de administradores. A Sra. Flavia Rocha Lima de Almeida Prado assumiu o cargo de Diretora Responsável por Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

- Em relação aos recursos computacionais, o conglomerado J.P. Morgan Chase & Co. segue padrões globais de infraestrutura de tecnologia, tendo em suas instalações equipamentos tecnológicos homologados e certificados por engenheiros globais. O parque tecnológico no Brasil é atualizado seguindo as diretrizes da matriz para hardware (servidores, storage, equipamentos de redes, computadores, telefones, entre outros) e software (sistemas operacionais e banco de dados), visando sempre manter as últimas versões disponíveis. As mudanças mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos foram a virtualização de servidores e desktops e voz sobre IP.

<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>O sistema de controles internos da J.P. Morgan Administradora reflete-se em um conjunto de procedimentos e políticas supervisionadas pela sua administração. Tais atividades passam por revisões periódicas e, nessas ocasiões, ajustes, modificações e melhoramentos são implementados.</p> <p>Vale destacar que é responsabilidade da administração da J.P. Morgan Administradora a manutenção e desenvolvimento de controles internos adequados que visam proporcionar segurança quanto às suas atividades. Os controles internos são implementados pelas áreas de Operações, Finance, Auditoria, Legal, Compliance, Control Management e Risco, dentre outras, com base nas competências e responsabilidades determinadas pela administração. Estes controles englobam o estabelecimento de políticas internas e seu monitoramento, o processo de Autoavaliação de Riscos e Controles (CORE) da linha de negócio, o acompanhamento do Database de Eventos de Risco (RED) e o comitê de produtos. Todos os diretores e gestores devem ter um envolvimento ativo nas atividades de controle da J.P. Morgan Administradora. Tais atividades podem ser desempenhas diretamente pela J.P. Morgan Administradora ou por meio da contratação destes serviços junto a terceiros. Da perspectiva de recursos humanos, no momento da contratação, o funcionário recebe um pacote de documentação, incluindo as principais políticas aplicáveis à J.P. Morgan Administradora bem como a confirmação de recebimento das políticas e aceitação e afirmação do Código de Conduta. Adicionalmente, o recém-contratado passa por um treinamento de Compliance onde é informado sobre a (i) importância do cumprimento do Código de Conduta; e (ii) necessidade da Certificação Anual, eletrônica, sobre o conhecimento, adesão e cumprimento do disposto no Código de Conduta.</p>
<p>3. Recursos humanos²</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora possui 2 (dois) quotistas: JPMORGAN ASSET MANAGEMENT HOLDINGS INC e JPMORGAN ASSET</p>

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	MANAGEMENT INVESTMENTS LLC, ambas sociedades constituídas e existentes de acordo com as leis do Estado de Delaware.
b. número de empregados	A J.P. Morgan Administradora conta com 10 (dez) empregados. A J.P. Morgan Administradora conta também com profissionais compartilhados com o Banco J.P. Morgan para atividades de risco, compliance e jurídico.
c. número de terceirizados	A J.P. Morgan Administradora não possui recursos humanos terceirizados ligados diretamente às atividades de administração de carteiras de valores mobiliários. Atividades relacionadas a Operações, Finance, Auditoria, Legal, Compliance, Oversight & Control e Risco são prestadas por outras empresas do conglomerado J.P. Morgan Chase & Co.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Felipe Fontana Lopes Diretor de Gestão de Recursos CPF: 332.576.888-14 Giuliano De Marchi CPF/MF: 147.741.028-73
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Sem alteração
a. nome empresarial	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC)
b. data de contratação dos serviços	17 de maio de 2017.
c. descrição dos serviços contratados	Exame das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O exame da PwC tem como objetivo expressar sua opinião sobre as demonstrações financeiras da entidade.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	Vide Anexo 5.1.

<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários</p>	
<p>b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p>	
<p>5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>	
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>Atualmente, a J.P. Morgan Administradora atua como gestora de recursos para fundos de investimento.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Localmente, a J.P. Morgan Administradora é responsável pela gestão de fundos de investimento constituídos nos termos da Instrução CVM 555.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Ativos financeiros em geral, mais especificamente, cotas de fundos de investimento.</p>

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Atualmente, a J.P. Morgan Administradora atua apenas como gestor de recursos para os fundos de investimento. Não há conflitos de interesses a serem reportados nesse sentido, dado que não há outras atividades desempenhadas pela J.P. Morgan Administradora.</p> <p>Adicionalmente, para as atividades exercidas pela J.P. Morgan Administradora e por outras entidades legais do conglomerado J.P. Morgan Chase and Co. no Brasil, um arcabouço de risco e controles foi criado para permitir às várias áreas de negócio que controlem e previnam o risco de possíveis conflitos de interesse existentes em relação às atividades que exercem. Este arcabouço permite uma visão organizada dos possíveis conflitos, passando pela identificação das situações de risco, determinação dos controles para mitigá-las e a verificação da qualidade destes controles.</p> <p>A lista de conflitos de interesse identificados é atualizada anualmente e distribuída pelas linhas de negócio. Entre estes conflitos em potencial destacam-se exemplos tais como (mas não limitados a): (i) exposição da J.P. Morgan Administradora a informações relevantes ainda não tornadas públicas e às quais as demais entidades do conglomerado J.P. Morgan Chase and Co. no Brasil tenham acesso por meio de suas atividades no mercado de capitais; (ii) transações com corretoras e contrapartes que não minimizem o custo da transação ou representem a melhor opção de execução qualitativamente; (iii) utilização pela J.P. Morgan Administradora de plataformas de negociação ou corretoras que ofereçam o pagamento de comissões ou serviços; e (iv) a precificação incorreta de ativos nas carteiras geridas pelo administrador fiduciário.</p>

	<p>O referido arcabouço de riscos e controles define melhores práticas de prevenção dos conflitos de interesse e controles são estabelecidos pelas áreas de negócio e testados periodicamente. Entre os controles implementados destacam-se (não limitados a): a salvaguarda do acesso a informações relevantes não públicas, investimentos por gestores de recursos obedecendo as regras do regulamento e/ou mandatos de clientes, verificação reputacional de corretoras parceiras, segregação física entre as diferentes áreas de negócio com controle de acesso físico e perfis de acesso a sistemas e bancos de dados, monitoramento de perfil de transações, entre outros.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Na data deste formulário, a HCM Participações Brasil Ltda., sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, cujo objeto social é a participação como sócio, acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades, é sociedade sob controle comum em relação à J.P. Morgan Administradora, uma vez que ambas são controladas pela J.P. Morgan Asset Management Holdings Inc., e não existem quaisquer potenciais conflitos de interesse entre as atividades exercidas entre referidas sociedades.</p> <p>(*). Para este item considera-se a J.P. Morgan Asset Management Holdings Inc. como a sociedade controladora da J.P. Morgan Administradora.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>(*). Para este item 6.3, são considerados os cotistas de todos os fundos de investimento cujo gestor seja a J.P. Morgan Administradora, excluindo os fundos internos de investimentos em cotas, podendo haver dupla contagem caso investidores estejam alocados em mais de um fundo.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>6704</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>16</p>

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	2
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	24
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	27
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	6635 (clientes conta e ordem)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	1.709.549.169,06
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	1.691.698.212,07

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Investidor #1	258.812.051,71
	Investidor #2	211.063.644,61
	Investidor #3	192.486.835,76
	Investidor #4	74.256.185,63
	Investidor #5	57.614.607,45
	Investidor #6	48.749.063,60
	Investidor #7	46.196.738,41
	Investidor #8	44.363.559,34
	Investidor #9	42.859.092,57
	Investidor #10	36.904.649,93
	Total	1.013.306.429,01
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:		
i. pessoas naturais		8.727.043,42
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)		11.609.143,02
iii. instituições financeiras		0
iv. entidades abertas de previdência complementar		0
v. entidades fechadas de previdência complementar		382.052.350,97
vi. regimes próprios de previdência social		0
vii. seguradoras		0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil		0
ix. clubes de investimento		0
x. fundos de investimento		914.987.428,69
xi. investidores não residentes		0
xii. outros (especificar)		392.173.202,96 (clientes conta e ordem)

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	(*) Para este item 6.4, são considerados todos os fundos de investimento cujo gestor seja a J.P. Morgan Administradora, desconsiderando aplicações em fundos geridos internamente.
a. ações	0
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0
d. cotas de fundos de investimento em ações	0
e. cotas de fundos de investimento em participações	0
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	29.632.700,62
i. cotas de outros fundos de investimento	1.691.698.212,07
j. derivativos (valor de mercado)	0
k. outros valores mobiliários	0
l. títulos públicos	0
m. outros ativos	0
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais	A J.P. Morgan Administradora não atua como administrador fiduciário. Não há informação a ser reportada.

o administrador exerce atividades de administração fiduciária	
<p>6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Conforme anunciado em 05/12/2017, o J.P. Morgan Asset Management (“JPMAM”), do qual a J.P. Morgan Administradora é parte integrante na qualidade de gestor de recursos, e a Santander Asset Management (SAM) firmaram um acordo de colaboração no Brasil, por meio do qual o JPMAM para a transferência da administração e gestão dos seus fundos locais dedicados a investimentos em produtos locais para a SAM, mediante a aprovação dos respectivos cotistas. O acordo não previu transferência de participação acionária entre o Grupo Santander e o grupo J.P. Morgan, e tampouco associação ou <i>joint venture</i> entre as partes. Tal acordo decorreu da promoção de mudança estruturais no modelo de negócio adotado localmente pelo grupo J.P. Morgan, visando aumento de foco em suas principais competências e maior investimento nas áreas de crescimento da indústria. Em 30/07/2018, o JPMAM finalizou a transferência da administração e gestão dos seus fundos locais dedicados a investimentos em produtos locais para a SAM e outras entidades administradoras e gestoras de fundos de investimento, conforme deliberação dos cotistas de cada fundo de investimento, sendo que a implementação da referida transferência impactou de forma significativa as atividades da J.P. Morgan Administradora.</p>
<p>7. Grupo econômico</p>	
<p>7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:</p>	
<p>a. controladores diretos e indiretos</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora possui 2 (dois) quotistas, sendo a quotista JPMORGAN ASSET MANAGEMENT HOLDINGS INC controladora da sociedade.</p>
<p>b. controladas e coligadas</p>	<p>A J.P. MORGAN ADMINISTRADORA não possui sociedades controladas e coligadas.</p>
<p>c. participações da empresa em sociedades do grupo</p>	<p>A J.P.MORGAN ADMINISTRADORA não possui participação em sociedades do grupo.</p>
<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p>	<p>Participam da J.P. Morgan Administradora as quotistas: J.P. Morgan Asset Management Holdings Inc. e J.P. Morgan Asset Management Investments LLC.</p>

e. sociedades sob controle comum	A HCM PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA., sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, anteriormente quotista da J.P. Morgan Administradora, está sob controle comum em relação à J.P. Morgan Administradora, uma vez que também é controlada pela JPMORGAN ASSET MANAGEMENT HOLDINGS INC.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa⁴	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	O contrato social da J.P. Morgan Administradora não prevê comitês específicos, havendo somente uma Diretoria, composta por duas ou mais pessoas, que atuam sob a denominação de Diretores], ao qual compete: (i) gerir os negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas no contrato social; (ii) zelar pela observância da lei, do contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios; (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e (iv) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Não aplicável.

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>A administração da sociedade é composta por 6 (seis) diretores, aos quais compete, inclusive, mas não se limitando, (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios; (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade. A J.P. Morgan Administradora poderá ser representada por um único Diretor nos seguintes casos: (i) em juízo; (ii) em atos a serem praticados fora da sede, filiais ou dependências da Sociedade; e (iii) em atos específicos, nos estritos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, a serem praticados conforme determinado por lei ou ato normativo de Autoridade Administrativa, no qual seja possível a atuação de apenas um representante mediante a utilização ou não de certificado digital e-CNPJ. Demais atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, devem ser obrigatoriamente assinados por 2 Diretores em conjunto ou 1 Diretor em conjunto com 1 procurador.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>	<p>Vide Anexo 8.3.</p>
<p>a. nome</p>	
<p>b. idade</p>	
<p>c. profissão</p>	
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	
<p>e. cargo ocupado</p>	

f. data da posse	
g. prazo do mandato	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Vide Anexo 8.4.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	

i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide Anexo 8.6.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	

<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A estrutura de gestão de recursos da J.P. Morgan Administradora conta hoje com 10 (dez) profissionais.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A equipe de gestão da J.P. Morgan Administradora responsável pela gestão de recursos dos fundos de investimento está inserida em um time internacional composto por mais de 1.000 profissionais espalhados pelo globo, que acompanham os principais desenvolvimentos geopolíticos e econômicos de suas respectivas regiões, formando uma visão global, consolidada e bem informada do cenário atual e suas implicações para as carteiras de investimento dos clientes. No Brasil, a equipe de gestão conta com os profissionais mencionados no item acima e neste formulário.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Atualmente, a J.P. Morgan Administradora possui sob sua gestão fundos de investimento, cujo objetivo, direta ou indiretamente, é a alocação preponderante dos recursos integrantes das carteiras de investimento dos referidos fundos de investimento na aquisição de cotas de emissão de fundos de investimento globais geridos pelo JPMAM. Nesse sentido, os procedimentos de gestão da J.P. Morgan Administradora são desenvolvidos de forma a implementar o investimento no exterior (alocação em cotas de fundos de investimento no exterior), direta ou indiretamente, conforme estabelecido no regulamento do fundo de investimento, bem como a respectiva gestão do caixa.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora conta, atualmente, com 2 (dois) profissionais que atendem a linha de negócio de Asset Management, de forma não exclusiva, para a verificação do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, e 1 (um) profissional de Compliance na função de Diretora Estatutária. Outros profissionais da área também são envolvidos em demais atividades de controle.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A função de Compliance é prover suporte à linha de negócio quanto às obrigações regulatórias e impactos referente a novas regulamentações e para emissão de novos procedimentos e políticas de Compliance, condução de monitoramentos e testes para avaliar se os procedimentos estão válidos, e condução de relacionamento com regulador. Compliance tem participação obrigatória nos fóruns de governança,</p>

	<p>no processo de autoavaliação de risco e controle relativos a riscos de Compliance bem como nas revisões de novos produtos, com a responsabilidade de monitorar e avaliar os riscos regulatórios inerentes a cada nova iniciativa.</p> <p>Adicionalmente, conforme a política global de gestão de provedores terceirizados (Global Supplier Management/GSM Policy) do conglomerado J.P. Morgan Chase and Co., cada linha de negócio e função corporativa deve estabelecer e manter uma estrutura para gestão de serviços terceirizados (Third Party Management Office- TPMO) para a manutenção do dia a dia de seu programa de gestão de serviços terceirizados (Third Party Oversight - TPO), seja internamente, com o apoio da área centralizada de gestão de serviços terceirizados (Corporate Third Party Oversight - CTPO), ou por meio de Acordo de Nível de Serviço entre linhas de negócio e funções corporativas, neste caso sujeito à aprovação do respectivo gestor de negócios (Managing Director ou Senior Vice President).</p> <p>Os TPMOs devem executar os requisitos definidos por CTPO e utilizar as ferramentas, repositórios de dados, templates e relatórios aprovados por CTPO para a gestão de risco de terceirizados. CTPO reporta aos Diretores ou comitês designados, periodicamente ou conforme solicitado, a aderência das linhas de negócio funções corporativas à política e procedimentos TPO.</p> <p>Serviços específicos – tais como a contratação de intermediários/corretoras de valores mobiliários – possuem procedimentos próprios de contratação, de acordo com a natureza do serviço, não sendo aplicado o processo de TPO ora descrito.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>As rotinas e os procedimentos da área de Compliance estão vinculados à natureza das suas atividades, quais sejam, (i) participação na governança e supervisão da J.P. Morgan Administradora; (ii) interface com os órgãos reguladores; (iii) elaboração de políticas e procedimentos da área de Compliance; (iv) treinamentos e comunicações internas; (v) monitoramentos e testes; (vi) protocolos para a administração e resolução de alertas e apontamentos; e (vii) reportes e autoavaliação de risco.</p>

Em relação à gestão e supervisão efetiva dos serviços prestados pelos terceiros contratados, a estrutura para gestão de serviços terceirizados (Third Party Management Office - TPMO) deve seguir as diretrizes do programa de gestão de serviços terceirizados (Third Party Oversight – TPO) de acordo com a Política Global de Gestão de Provedores Terceirizados (GSM Policy). Cada serviço deve obedecer todos os requisitos de forma consistente com os riscos e características da respectiva categoria de serviço, incluindo (i) Due Diligence; (ii) gestão do contrato; (iii) gestão de problemas; (iv) monitoração e gestão de desempenho; e (v) práticas de deslance. Outros requisitos mínimos devem ser seguidos para monitorar e controlar o programa de TPO, incluindo: (i) manter o inventário de serviços terceirizados completo e atualizado, utilizando as ferramentas oficiais da J.P. Morgan Administradora; (ii) revisar periodicamente as adições ao inventário de serviços terceirizados através da governança local de TPO, para garantir que estejam completas e precisas, e anualmente confirmar o inventário inteiro. Estas ações devem ser documentadas nos materiais de governança local; (iii) revisar periodicamente no comitê de governança as métricas de controle dos serviços terceirizados, utilizando ferramentas e scorecard oficiais da J.P. Morgan Administradora, para garantir consistência na abordagem, e demonstrar que os controles de terceirização são efetivos; (iv) Garantir que os problemas relativos a serviços terceirizados sejam escalados prontamente seguindo o processo de escalção TPO e os procedimentos de cada linha de negócio ou função corporativa; (v) engajar CTPO em todas as interações em que serviços terceirizados estejam no escopo, sendo essas interações todos os exames regulatórios ou pedidos de reguladores locais, Auditoria Interna ou Testes de Compliance.

No que diz respeito à contratação e supervisão de intermediários (corretoras de valores mobiliários) para realizar operações em nome dos fundos de investimento geridos pela J.P. Morgan Administradora, é observado um processo de aprovação padronizado conduzido pelo Counterparty Risk Group – CRG da J.P. Morgan Administradora, não sendo aplicável o processo de Third Party Oversight (TPO) descrito neste formulário.

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A área de Compliance atua como segunda linha de defesa, de forma autônoma e independente da linha de negócio que atende, com reporte e gerenciamento totalmente segregados.</p> <p>Em relação à fiscalização dos serviços prestados pelos provedores terceirizados desempenhada pelas áreas de Operações e Gestão de Negócios, ao atingir a fase Estável a terceirização deverá ser continuamente avaliada através da Due Diligence da Fase Estável. A frequência da Due Diligence da Fase Estável está alinhada ao risco dessa terceirização, e deve ser feita até que o desenlace da terceirização seja concluído. Os scorecards de desempenho são os mecanismos para avaliação da entrega dos serviços do fornecedor, e podem identificar tendência negativa de desempenho. O scorecard de desempenho é um resumo e não evidência do desempenho. O scorecard de desempenho periódico é obrigatório para todas as terceirizações, exceto as de risco nominal ou abaixo. O Gerente de Relacionamento (Delivery Manager) é responsável por completar o scorecard de desempenho.</p> <p>Adicionalmente, segundo a Governança de supervisão de terceirizados, o Comitê Local de Controles (Location Control Committee / LCC) revisa periodicamente: (i) a lista de terceirizados, para confirmar que esteja completa e precisa, e (ii) as métricas de controle de terceirizados, para confirmar consistência nos processos de supervisão assim como efetividade dos controles.</p> <p>Para a contratação de intermediários (corretoras de valores mobiliários), o processo é conduzido pela área Counterparty Risk Group – CRG, que é independente da linha de negócio.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A estrutura de gestão de riscos conta hoje com 2 profissionais.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A área de Gestão de Riscos tem como objetivo atuar de forma autônoma no estabelecimento da governança de gerenciamento dos diversos riscos inerentes à natureza dos negócios. As atividades desenvolvidas por meio desta governança envolvem proces-</p>

	<p>tos e procedimentos para o estabelecimento de limites, mensuração e monitoramento contínuo de exposições, bem como a prerrogativa de ajuste contínuo destes riscos. Por meio da participação nos fóruns de controle, os integrantes da área de Gestão de Riscos documentam regularmente o monitoramento destes riscos, assim como escalam e destacam quaisquer exceções e preocupações, garantindo a transparência e compatibilidade dos riscos com a estratégia, natureza e complexidade dos negócios. Finalmente, a área de Gestão de Riscos, juntamente com as áreas de Compliance, Legal, Oversight & Control e Auditoria, trabalham conjuntamente para assegurar a observação e adequação de todas as atividades às regulamentações locais e aos padrões globais do conglomerado J.P. Morgan Chase & Co.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>As rotinas e os procedimentos da área de Gestão de Riscos estão vinculadas à natureza das suas atividades e documentadas nas respectivas políticas e manuais de procedimentos, os quais incluem: (i) processos e metodologias para o estabelecimento de limites, mensuração e classificação de exposições; (ii) procedimentos e critérios para o monitoramento contínuo dos riscos, incluindo elaboração de relatórios de exposição e aderência a limites, determinação da frequência de acompanhamento e recomendação de planos de enquadramento; (iii) participação nos fóruns e comitês de risco e controle de forma a exercer supervisão, recomendar medidas de adequação e garantir a compatibilidade dos riscos; (iv) realização de testes de stress e backtesting, quando aplicável, bem como fornecimento de insumos para os procedimentos de autoavaliação. As rotinas e procedimentos aplicáveis utilizam-se da infraestrutura de sistemas e plataformas de informação globais e/ou locais que também estão sujeitas a critérios globais de padronização, integridade e resiliência do conglomerado J.P. Morgan Chase & Co. Para tanto, a área de Gestão de Riscos utiliza sistemas proprietários de gestão de riscos, bem como sistemas de provedores nacionais, quando pertinente.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A área de Gestão de Risco atua como segunda linha de defesa, de forma autônoma e independente da linha de negócio que atende, com reporte e gerenciamento totalmente segregados.</p>

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Não Aplicável
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não Aplicável
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não Aplicável
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A J.P. Morgan Administradora não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há informações relevantes adicionais a serem reportadas.
9. Remuneração da empresa	

<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A principal forma de remuneração da J.P. Morgan Administradora pela gestão de fundos de investimento é a cobrança de taxas de administração.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>100%</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há informações relevantes adicionais a serem reportadas.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>O programa Third Party Oversight (TPO) do conglomerado J.P. JPMorgan Chase & Co. é responsável pela supervisão de fornecedores. O TPO é aderente às políticas que definem a governança do ciclo de vida de uma terceirização. A gestão do risco é um dos componentes do TPO. O processo anual de avaliação de risco do fornecedor verifica se houve alteração nos parâmetros analisados na avaliação anterior. Durante o processo de seleção de fornecedores, a J.P. Morgan avalia as capacidades, custos e controles dos potenciais fornecedores para identificar os melhores candidatos para a terceirização.</p> <p>O processo de seleção não garante a contratação final do fornecedor visto que a Due Diligence de admissão deve ser completada antes da execução do contrato. O Gerente de Relacionamento (Delivery Manager) é</p>

	<p>responsável por manter o processo de terceirização sempre atualizado caso algum detalhe da terceirização seja modificado durante o processo de seleção do fornecedor.</p> <p>O processo de Due Diligence deve ser documentado com conclusões bem fundamentadas.</p> <p>O processo de classificação de risco usa a classificação de risco inerente para cada terceirização. A avaliação de risco inerente associa um nível de risco para cada terceirização, sendo Crítico o mais alto risco inerente, seguido em ordem decrescente por Alto, Médio, Baixo e Nominal.</p> <p>A avaliação de risco completa (CRA), como parte do processo contínuo de monitoração, inclui visita anual ou a cada 2 anos à sede do fornecedor de risco Crítico, Alto ou Médio. Fornecedores de risco Baixo são avaliados por questionário a cada 3 anos. Estas avaliações verificam a aderência e adequação aos nossos requisitos mínimos de controle. Um fornecedor pode ser elegível a deslance caso apresente deficiência significativa na aderência aos nossos requisitos mínimos de controle. Se a validação da aderência aos nossos requisitos mínimos de controle constatar falhas, o fornecedor será solicitado a remediar essas falhas e a linha de negócio ou Função Corporativa a aceitar esse risco.</p> <p>No que diz respeito à contratação e supervisão de intermediários (corretoras de valores mobiliários) para realizar operações em nome dos fundos de investimento geridos pela J.P. Morgan Administradora, é observado um processo de aprovação padronizado conduzido pelo Counterparty Risk Group – CRG da J.P. Morgan Administradora, não sendo aplicável o processo de Third Party Oversight (TPO) descrito neste formulário.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Atualmente, a J.P. Morgan Administradora possui sob sua gestão fundos de investimento, cujo objetivo, direta ou indiretamente, é a alocação preponderante dos recursos integrantes das carteiras de investimento dos referidos fundos de investimento na aquisição de cotas de emissão de fundos de investimento globais geridos pelo JPMAM. Nesse sentido, os recursos que não forem investidos em cotas dos Sub-funds poderão ser mantidos em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas</p>

	<p>nestes títulos; e/ou fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas das classes “Renda Fixa”, “Renda Fixa Referenciado” e “Renda Fixa Simples”, conforme especificado nos respectivos regulamentos.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Funcionários da J.P. Morgan Administradora devem evitar situações que possam causar, ou até mesmo criar a aparência de, conflito de interesses entre a J.P. Morgan Administradora e seus clientes. Nesse sentido, como regra geral, é proibido dar ou receber presentes ou algo de valor que possa, direta ou indiretamente, influenciar alguma ação ou obter vantagens. Tais diretrizes se estendem aos membros da família dos funcionários e dos clientes, conforme o caso.</p> <p>Salvo exceções informadas em procedimentos internos, todo e qualquer presente ou algo de valor que o funcionário receba ou que tenha a pretensão de dar deve ser submetido à aprovação de Compliance. Anualmente, os funcionários da J.P. Morgan Administradora passam por um treinamento on-line do Código de Ética, contemplando informações sobre a política para receber e dar presentes, cursos, viagens etc, bem como certificam que leram e estão cientes do código em questão.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>As áreas internas da J.P. Morgan Administradora realizam a Análise de Impacto de Negócio (Business Impact Analysis – BIA) e o Plano de Recuperação do Negócios (BRP – Business Recovery Plan), os quais são formalizados em documentos internos que contemplam os requisitos mínimos necessários para a efetiva gestão do processo de continuidade de negócios. Ambos documentos são atualizados anualmente em conformidade com o padrão interno de planos de resiliência (Global Resiliency Planning Standard). Para manter a efetividade do processo de gestão de continuidade de negócios, a J.P. Morgan Administradora executa testes periódicos, que incluem: (i) testes de “árvore de chamada” incluindo todos os funcionários e consultores localizados no Brasil, realizado por meio de ferramenta automatizada e adotando comunicação através de e-mail corporativo, e-mail pessoal, telefones corporativo e pessoal, dentre outros meios disponíveis; (ii) testes anuais de conectividade com aplicações, globais e serviços externos por parte dos usuários a partir do ambiente de contingência e de acesso remoto, sem recuperação de tecnologia local; (iii) testes anuais de</p>

	contingência simulando a perda total dos escritórios da J.P. Morgan Administradora em São Paulo, incluindo infraestrutura local de tecnologia e aplicações (conforme políticas e padrões internos, e de acordo com o Tempo de Recuperação Esperado).
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Atualmente, a J.P. Morgan Administradora possui sob sua gestão fundos de investimento, cujo objetivo, direta ou indiretamente, é a alocação preponderante dos recursos integrantes das carteiras de investimento dos referidos fundos de investimento na aquisição de cotas de emissão de fundos de investimento globais geridos pelo JPMAM. Nesse sentido, uma vez que o investimento dos fundos, conforme determinado em Mandatos, é realizado em cotas de Sub-funds no exterior, que por sua vez, possuem processos independentes de gestão do risco de liquidez, o processo de monitoramento do risco de liquidez fica limitado aos recursos que não forem investidos em cotas dos Sub-funds e aos processos de gestão de caixa dos fundos, bem como ao processo de 'Due Diligence' dos processos de administração dos Sub-funds efetivamente desempenhados pelo conglomerado J.P. Morgan Chase & Co.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda. não exerce função de distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	Os documentos exigidos pelo artigo 14 da Instrução CVM 558 são apresentados no seguinte link: https://www.jpmmor.com/country/BR/PT/disclosures .
11. Contingências⁵	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. principais fatos	A J.P. Morgan Administradora não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral que não esteja sob sigilo e que seja relevante para seus negócios.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	A J.P. Morgan Administradora não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral que não esteja sob sigilo e que seja relevante para seus negócios.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nesse sentido.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nesse sentido.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nesse sentido.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhuma condenação, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em face da J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhuma condenação, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em face da J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado,	

<p>prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nesse sentido.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>A J.P. Morgan Administradora não tem conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nesse sentido.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo 12.</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	

ANEXOS

Anexo 1.1

(Atestados das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário)

DECLARAÇÃO

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558/2015, conforme alterada, os diretores abaixo assinados, na qualidade de responsáveis pela atividade de Gestão de Recursos e Controles Internos da **J.P. MORGAN ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS BRASIL LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.037.786/0001-63, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 12º andar – parte, Itaim Bibi (“**JPMAC**”), vêm, pela presente, declarar à esta I. CVM o quanto segue:

- (i) reviram o Formulário de Referência 15-II da **JPMAC**; e
- (ii) o conjunto de informações contido no Formulário de Referência 15-II da **JPMAC** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **JPMAC**.

São Paulo, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,

FELIPE FONTANA LOPES
Diretor de Gestão de Recursos

ALEXANDRE SERMENHO FERREIRA
Diretor de Compliance e Risco

**A versão assinada encontra-se disponível para consulta na sede da
J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.**

Anexo 5.1
(Atestados de Resiliência Financeira)

D E C L A R A Ç Ã O

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558/2015, conforme alterada, o diretor abaixo assinado, na qualidade de Diretor Financeiro da **J.P. MORGAN ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS BRASIL LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.037.786/0001-63, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 12º andar – parte, Itaim Bibi (“JPMAC”), vem, pela presente, declarar à esta I. CVM o quanto segue:

- (i) a receita decorrente de taxas com bases fixas mencionadas no item 9.2 do Formulário 15-II da **JPMAC** não é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da **JPMAC** com a atividade de gestão de recursos, todavia, a **JPMAC**, na data de assinatura desta declaração, dispõe de capital social suficiente para a manutenção e continuidade da sua atividade no mercado brasileiro. Ademais, a **JPMAC** é sociedade integrante do grupo J.P. Morgan, o qual possui capacidade financeira para garantir novos aportes de capital que se façam necessários à manutenção e continuidade da atividade da **JPMAC**; e
- (ii) o patrimônio líquido da **JPMAC** representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob gestão de que trata o item 6.3.c do Formulário 15-II da **JPMAC** e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

São Paulo, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,

LUCILA PARIZE MORAES STOLF LITWIN

Diretora Financeira

**A versão assinada encontra-se disponível para consulta na sede da
J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.**

Anexo 8.3

(Tabela com as informações sobre os diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7)

	DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS	DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO
Nome	Felipe Fontana Lopes	Alexandre Sermenho Ferreira
Idade	36 anos (data de nascimento: 12/04/1984)	44 anos (data de nascimento: 11/12/1976)
Profissão	Administrador	Administrador
CPF ou número de passaporte	332.576.888-14	260.744.398-93
Cargo ocupado	Diretor	Diretor
Data da posse	02/03/2020	29/04/2016
Prazo do mandato	Prazo indeterminado.	Prazo indeterminado.
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Não se aplica.	Não se aplica.

Anexo 8.4

(Currículo do diretor responsável pela Gestão de Recursos)

NOME: FELIPE FONTANA LOPES

CURSOS CONCLUÍDOS:

GRADUAÇÃO

- *Administração Pública, Fundação Getulio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo.
Ano Graduação: 2007*

APROVAÇÃO EM EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- *CGA – Certificação de Gestores ANBIMA*

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:

- *Nome da Empresa: J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.
Data de entrada: ago/2019
Data de saída: Até o momento
Cargo Atual: Diretor de Gestão de Recursos
Atividade principal da empresa: Gestão de Ativos*
- *Nome da Empresa: Gestor de Carteiras Administradas Pessoa Natural
Data de Entrada: fev/2019
Data de saída: jul/2019
Cargo: Gestor de Carteiras Administradas
Atividade principal da empresa: Gestão de Ativos*
- *Nome da Empresa: Itaim Asset Gestão de Investimentos Ltda.
Data de Entrada: ago/2018
Data de saída: fev/2019
Cargo: Sócio
Atividade principal da empresa: Gestão de Ativos*
- *Nome da Empresa: Iporanga Investimentos Ltda.
Data de Entrada: nov/2015
Data de saída: jun/2018
Cargo: Sócio
Atividade principal da empresa: Gestão de Ativos*

Anexo 8.5 e 8.6

(Currículo do diretor responsável pela Gestão de Compliance e Risco)

NOME: ALEXANDRE SERMENHO FERREIRA

CURSOS CONCLUÍDOS:

GRADUAÇÃO

- *Administração de Empresas, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC)*
Ano Graduação: 2000
- *Curso de Especialização em Administração para Graduados (CEAG) da Fundação Getúlio Vargas - FGV*
Ano Graduação: 2003

APROVAÇÃO EM EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- *CPA20 – Certificação profissional ANBIMA Série 20*

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS:

- *Nome da Empresa: J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.*
Data de entrada: novembro/2018
Data de saída: Até o momento
Cargo: Diretor de Gestão de Recursos e CEO
Atividade principal da empresa: Gestão de Ativos
- *Nome da Empresa: Banco J.P. Morgan S.A.*
Data de entrada: julho/1999
Data de saída: outubro/2018
Cargo: Superintendente Executivo Business Management
Atividade principal da empresa: Instituição Financeira

Anexo 12
(Declarações Adicionais)

D E C L A R A Ç Ã O

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558/2015, conforme alterada, o diretor abaixo assinado, na qualidade de responsável pela atividade de Gestão de Recursos da **J.P. MORGAN ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS BRASIL LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.037.786/0001-63, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 12º andar – parte, Itaim Bibi, vem, pela presente, declarar à esta I. CVM o quanto segue:

- (a) não possui acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (d) que não está incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (e) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (f) que não possui títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,

FELIPE FONTANA LOPES
Diretor de Gestão de Recursos

**A versão assinada encontra-se disponível para consulta na sede da
J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.**